



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS - 1/2026

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST**, tendo em vista o previsto no Contrato PE-040/2023 firmado com a **SUPER ESTÁGIOS**, torna pública a realização do processo seletivo *on-line* para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no âmbito do TST, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio de nível médio e de nível superior (graduação) que surgirem durante o período de validade do certame, condicionada ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

1.2. A inscrição do estudante não implica o direito à ocupação das vagas de estágio.

1.3. Somente poderão ser admitidos candidatos residentes no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), considerando que as atividades do programa de estágio do TST serão desempenhadas exclusivamente de forma presencial, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que residir fora dessas localidades.

1.4. O processo seletivo será executado e acompanhado pela SUPER ESTÁGIOS.

1.5. Os anexos integrantes deste edital possuem os seguintes conteúdos:

Anexo I: Conteúdo Programático

Anexo II: Cronograma

Anexo III: Formulário para a Interposição de Recursos

Anexo IV: Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes do ensino médio, regularmente matriculados na rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e de nível superior (graduação), matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, em cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.3. A bolsa de estágio será de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais) para estudantes de nível médio.

2.4. O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), na proporção dos dias estagiados.

2.5. Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o estagiário estará coberto por seguro contra acidentes pessoais.

2.6. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

2.7. O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

2.8. O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite máximo de 2 (dois) anos ou até a conclusão do curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.9. O cadastro de reserva para estágio destina-se a estudantes dos cursos relacionados nos quadros abaixo:

Nível Médio	
1	Nível Médio
2	Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Nível Superior (graduação)	
1	Administração
2	Arquivologia
3	Biblioteconomia
4	Ciências Econômicas
5	Ciências Políticas
6	Direito
7	Educação Física
8	Ensino Médio
9	Estatística
10	Fisioterapia
11	História
12	Informática
13	Jornalismo
14	Letras
15	Pedagogia
16	Publicidade e Propaganda
17	Relações Internacionais
18	Secretariado Executivo
19	Sociologia

2.10. Para os cursos de nível superior, somente serão aceitos aqueles com duração mínima de 6 (seis) semestres.

2.11. Os candidatos selecionados para o curso de Direito serão distribuídos, em regra, entre unidades administrativas do TST, conforme o interesse e a necessidade da Administração.

2.12. Para o curso de Educação Física, será exigida exclusivamente a formação em nível de bacharelado.

2.13. Os candidatos aprovados para os cursos de nível superior deverão comprovar, na data da contratação, conforme declaração e histórico escolares emitidos pela instituição de ensino, estar cursando, no mínimo, o 3º semestre.

2.14. Para os candidatos de ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), somente serão admitidos estudantes que possuam período remanescente mínimo superior a 6 (seis) meses até a conclusão do curso, considerando a impossibilidade de celebração de termo de compromisso de estágio por prazo inferior.

2.15. É vedada a contratação de estagiário:

2.15.1. Que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça do Trabalho;

2.15.2. Para servir subordinado a magistrado ou a servidor em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; e

2.15.3. Estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TST, exceder 6 (seis) horas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e aceitar as normas previstas para o processo seletivo, bem assim aquelas constantes das demais publicações posteriores.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do *site* da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br), iniciando às 9h (horário de Brasília) do dia 30/6/2026 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 20/7/2026, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, se for o caso, a intenção de utilizar as prerrogativas que lhe são asseguradas, podendo optar por concorrer às vagas reservadas no sistema de cotas.

3.4. Será permitida ao candidato a inscrição em apenas 1 (uma) opção de vaga.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas, comunicados e

publicações referentes a este processo seletivo.

3.6. Eventuais alterações na inscrição somente poderão ser realizadas até o seu deferimento, sendo vedada qualquer modificação após essa etapa.

3.7. O candidato deverá informar no ato de inscrição o curso para o qual estará concorrendo e o horário de disponibilidade para estágio (vespertino ou matutino).

3.8. O candidato deverá acompanhar todas as atualizações do processo seletivo por meio de sua Área do Estudante no Portal da Super Estágios, utilizando seu *login* e senha para acessar o menu “Meus Processos de Seleção”.

3.9. O TST e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas em razão de falhas de ordem técnica, tais como problemas nos computadores, nos sistemas de comunicação de dados ou falta de energia elétrica.

3.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a prestação de informações falsas ou incompletas acarretarem sua eliminação do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, seu desligamento imediato do programa de estágio.

3.11. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. O candidato que desejar ser identificado pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possua documentos oficiais atualizados, poderá solicitar o uso do nome social por meio do e-mail operacional@superestagios.com.br, exclusivamente durante o período de inscrições estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.13. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o “nome civil”, conforme documento de identificação oficial.

3.14. O nome social informado pelo candidato será utilizado em todas as publicações, comunicações e atos relacionados ao processo seletivo, sendo o nome civil utilizado apenas para fins administrativos internos e para os procedimentos de formalização do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da legislação aplicável.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Aos candidatos com deficiência, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, aos candidatos que se autodeclararem indígenas e aos candidatos que se autodeclararem quilombolas, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição nas respectivas cotas legais.

4.2. Os candidatos que optarem por concorrer pelo sistema de cotas participarão concomitantemente do cadastro de reserva destinado às cotas e da ampla concorrência.

4.3. Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788/2008.

4.3.1. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer a essas vagas, o que implica autodeclarar-se nessa condição.

4.3.2. O candidato concorrerá à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) desde que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a contemplada pela Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular). Consideram-se pessoas com deficiência também aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3.3. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível). O referido laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). É necessário, ainda, que o laudo possua a assinatura e o carimbo, contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem assim a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

4.3.4. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

4.3.5. O candidato PcD que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá solicitá-lo exclusivamente pelo e-mail operacional@superestagios.com.br, durante o período de

inscrições previsto no item 3.2 deste Edital, mediante apresentação de laudo médico oficial que comprove a condição e justifique a necessidade, hipótese em que poderá ser concedido tempo diferenciado em relação aos demais candidatos.

4.3.6. Na falta dos documentos médicos ou não contendo as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.4. Fica reservado aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.427/2018, bem assim a Resolução CNJ nº 336/2020.

4.4.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo realizar, durante o período de inscrição, o *upload* da Autodeclaração Étnico-Racial constante do Anexo IV no portal do processo seletivo, sendo desconsiderados os documentos enviados após o término do prazo de inscrição.

4.5. Fica reservado aos candidatos que se autodeclararem indígenas o percentual de 3% (três por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, conforme Resolução CNJ nº 512/2023.

4.5.1. Os candidatos indígenas somente poderão concorrer às vagas reservadas caso, no ato da inscrição, se autodeclarem indígenas, entendidos como integrantes de coletividade reconhecida por seus membros, independentemente de residirem ou não em território indígena, devendo realizar, durante o período de inscrição, o *upload* da Autodeclaração Étnico-Racial constante do Anexo IV no portal do processo seletivo, sendo desconsiderados os documentos enviados após o encerramento das inscrições.

4.6. Fica reservado aos candidatos que se autodeclararem quilombolas o percentual de 2% (dois por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, conforme Resolução CNJ nº 657/2025.

4.6.1. Os candidatos quilombolas somente poderão concorrer às vagas reservadas caso, no ato da inscrição, se autodeclarem quilombolas, entendidos como aqueles pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003, devendo realizar, durante o período de inscrição, o *upload* da Autodeclaração Étnico-Racial constante do Anexo IV no portal do processo seletivo, sendo desconsiderados os documentos enviados após o encerramento das inscrições.

4.7. Presumem-se verdadeiras as informações, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de fraude, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.9. Será assegurada a participação equitativa de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, de forma a garantir que, no mínimo, 50% das vagas sejam ocupadas por mulheres, nos termos da Resolução CNJ nº 540, de 18/12/2023.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, composta por prova objetiva contendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 1 (um) ponto cada questão.

5.1.2. Segunda fase: constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.2. O A pontuação máxima na primeira fase será de 10 (dez) pontos. Para avançar à segunda fase, o candidato deve obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total na prova objetiva.

5.2.1. Não será estabelecida cláusula de barreira para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, sendo assegurada a participação na fase subsequente do processo seletivo aos candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 20% (vinte por cento) abaixo da nota mínima exigida para aprovação na ampla concorrência.

5.3. Serão elaboradas 5 (cinco) listas de classificação, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

5.3.1. Listagem geral;

5.3.2. Listagem dos candidatos com deficiência;

5.3.3. Listagem dos candidatos que se autodeclararem negros;

5.3.4. Listagem dos candidatos que se autodeclararem indígenas; e

5.3.5. Listagem dos candidatos que se autodeclararem quilombolas.

5.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.4.1. O candidato que tiver maior idade; e

5.4.2. O candidato com inscrição mais antiga.

6. DAS PROVAS ON-LINE

6.1. O processo seletivo será realizado pela SUPER ESTÁGIOS, mediante aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização da prova em ambiente com conexão estável e segura.

6.2. Após a realização da inscrição no site da SUPER ESTÁGIOS para a vaga pretendida, o candidato estará habilitado a realizar gratuitamente a prova *on-line*, cujo ambiente virtual permanecerá disponível no período das 9h (horário de Brasília) do dia 30/6/2026 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 20/7/2026), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.3. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o site da SUPER ESTÁGIOS, efetuar *login* no mesmo ambiente de processos públicos utilizado para a inscrição, localizar o *link* “MEUS PROCESSOS DE SELEÇÃO” e, em seguida, clicar em “FAZER A PROVA ONLINE”.

6.4. A prova será elaborada com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.

6.5. A resposta de cada questão objetiva, selecionadas de forma randômica do banco de dados da SUPER ESTÁGIOS, deverá ser indicada entre as 5 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

6.6. O candidato terá o prazo de 2 (dois) minutos para responder e salvar cada questão, não sendo permitido acessá-la novamente após o salvamento da resposta ou o encerramento do tempo previsto neste edital.

6.7. Será atribuída nota de 1 (um) ponto para cada questão respondida em conformidade com o gabarito oficial, sendo atribuída nota zero à questão não respondida ou não devidamente salva pelo candidato, sem possibilidade de substituição ou alteração da resposta.

6.8. Caso o candidato saia do sistema de aplicação da prova *on-line* (*logout*), seja por iniciativa própria ou em razão de problemas técnicos, será permitida apenas uma nova tentativa de acesso, sendo a prova considerada automaticamente concluída em caso de novo *logout*.

6.9. A prova *on-line* não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no item 6.2 e o candidato que não realizar a prova ou a realizar de forma incompleta, no período mencionado, estará automaticamente eliminado do processo.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das provas do processo seletivo será divulgado pela SUPER ESTÁGIOS, na data prevista constante do Anexo II deste edital, em listas classificatórias organizadas em ordem decrescente das notas obtidas, e será homologado e divulgado por meio de Comunicado de Estágio publicado no portal da instituição (www.superestagios.com.br).

7.2. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da SUPER ESTÁGIOS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os prazos para interposição de recursos observarão as datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste edital.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por *e-mail*, mediante utilização do formulário constante do Anexo III, para o endereço eletrônico operacional@superestagios.com.br

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou outro meio não previsto neste edital.

8.4. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no Anexo II, desacompanhados das informações necessárias à identificação do candidato ou redigidos em termos ofensivos.

8.5. O recurso deverá ser apresentado individualmente, por questão, com indicação clara da matéria

impugnada, da fundamentação e do eventual prejuízo alegado, devendo ser instruído, sempre que possível, com citações de artigos, legislação, doutrina, páginas de livros, identificação de autores e demais elementos comprobatórios pertinentes.

8.6. As decisões da banca examinadora da SUPER ESTÁGIOS constituirão última instância recursal, sendo soberanas e irrecorríveis, não cabendo pedido de reconsideração ou revisão de recurso.

8.7. Na hipótese de anulação de questão da prova após análise de recurso, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar regularmente o endereço de *e-mail* informado no ato da inscrição, inclusive a caixa de *spam* ou lixo eletrônico, bem assim atender aos contatos telefônicos realizados pela SUPER ESTÁGIOS, para ciência das convocações, solicitações e demais comunicações relativas ao processo seletivo.

9.2. Os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo poderão ser convocados pelo agente de integração para a segunda fase, correspondente à entrevista no TST, por meio dos contatos informados no ato da inscrição, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a compatibilidade entre as informações prestadas pelo estudante e as oportunidades de estágio disponíveis no TST.

9.3. Os candidatos terão direito a até 5 (cinco) entrevistas, permanecendo, em caso de não aprovação em alguma delas, na lista de classificação para eventual nova convocação, até o atingimento desse limite.

9.4. O candidato convocado para entrevista que não comparecer e não apresentar justificativa por escrito, encaminhada por *e-mail* ou *WhatsApp*, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do horário agendado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. A entrevista será realizada nas dependências do Tribunal ou, a critério da unidade solicitante, por meio de videochamada.

9.6. A comprovação dos requisitos previstos no item 2 será realizada no momento da convocação para entrevista, mediante apresentação pelo candidato da versão impressa da Declaração de Matrícula e do Histórico Escolar atualizados, emitidos pela instituição de ensino, contendo a duração integral do curso.

9.7. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, no mesmo dia, até 2 (duas) tentativas de contato para convocação à entrevista e, caso o candidato não atenda às ligações, será convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

9.7.1. As tentativas de contato poderão ser realizadas até 3 (três) vezes, em dias distintos, sendo o candidato eliminado do processo seletivo após a terceira tentativa sem atendimento.

9.7.2. Todas as tentativas de contato telefônico e via *WhatsApp* realizadas com os candidatos serão devidamente registradas pelo agente de integração.

9.8. Na hipótese de incompatibilidade entre a jornada de estágio e os horários das atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade não abranja simultaneamente os turnos matutino e vespertino.

9.8.1. Serão considerados, para fins de compatibilidade de horário, os períodos de atividades escolares ou acadêmicas informados pelo estudante no cadastro realizado no portal do agente de integração.

9.9. Para atendimento aos percentuais de reserva de vagas previstos neste edital, ressalvada a hipótese de classificação do candidato em posição mais favorável na lista geral, observar-se-á o seguinte:

9.9.1. A 3ª (terceira) vaga será destinada aos candidatos aprovados na cota reservada às pessoas pretas e pardas, com novas reservas nas 6ª (sexta), 9ª (nona), 13ª (décima terceira), 16ª (décima sexta), 19ª (décima nona), 23ª (vigésima terceira), 26ª (vigésima sexta) vagas e assim sucessivamente;

9.9.2. A 10ª (décima) vaga será destinada aos candidatos aprovados na cota reservada às pessoas com deficiência, com nova reserva a cada intervalo de 10 (dez) vagas (ex.: 10ª, 20ª, 30ª, 40ª, 50ª, 60ª e assim sucessivamente);

9.9.3. A 17ª (décima sétima) vaga será destinada aos candidatos aprovados na cota reservada às pessoas indígenas, com nova reserva a cada intervalo de 33 (trinta e três) ou 34 (trinta e quatro) vagas, observada a necessidade de evitar sobreposição com as demais cotas (ex.: 17ª, 51ª, 84ª, 118ª, 151ª e assim sucessivamente);

9.9.4. A 27ª (vigésima sétima) vaga será destinada aos candidatos aprovados na cota reservada

às pessoas quilombolas, com nova reserva a cada intervalo de 50 (cinquenta) vagas (ex.: 27ª, 77ª, 127ª, 177ª, 227ª e assim sucessivamente);

9.9.5. As vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

9.10. Não havendo candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, observar-se-á o seguinte procedimento:

9.10.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

9.10.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

9.10.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

9.10.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista neste edital.

9.10.5. O candidato PcD que for convocado deverá apresentar laudo conforme item 4.3 deste edital.

9.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

9.11.1. Não for localizado em razão de dados de contato desatualizados, incompletos ou incorretos;

9.11.2. Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;

9.11.3. Deixar de comparecer à entrevista sem apresentar justificativa, por escrito, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do horário agendado;

9.11.4. Recusar-se a iniciar o estágio na data, local ou demais condições estabelecidas pelo Tribunal;

9.11.5. Não possuir disponibilidade para permanecer no estágio pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de início das atividades;

9.11.6. Deixar de apresentar, no prazo estipulado, a documentação exigida pelo TST ou pelo agente de integração; ou

9.11.7. Não comprovar, no momento da contratação, o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste edital.

9.12. Não serão aceitos pedidos de desistência temporária ou de remanejamento para o final da lista de classificação, devendo o candidato que desejar desistir definitivamente do processo seletivo formalizar sua solicitação por meio do e-mail operacional@superestagios.com.br.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

10.1. O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para a confecção do TCE, devendo comparecer na data, horário e local informados na convocação, munido da documentação exigida, ou, alternativamente, encaminhá-la por e-mail no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da solicitação pelo agente de integração.

10.2. A celebração do TCE observará as disposições da Lei nº 11.788/2008 e do ATO CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 215/2015.

10.3. O agente de integração orientará o candidato quanto aos prazos e procedimentos para assinatura do TCE, cabendo ao estudante providenciar, com a devida diligência e antes da data prevista para início do estágio, sua assinatura e as assinaturas da instituição de ensino e, quando necessário, do orientador responsável, ficando as assinaturas do supervisor de estágio e do representante do TST sob responsabilidade do agente de integração.

10.4. O candidato que não providenciar as assinaturas de sua responsabilidade no TCE dentro do prazo estipulado pelo TST será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TST.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A realização do estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o TST.

12.2. Ao realizar a inscrição, o candidato reconhece ter ciência e manifesta concordância com os termos deste edital, bem como autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, o tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de execução do processo seletivo e divulgação dos respectivos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública e às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.3. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

12.4. O programa de estágio do TST refere-se exclusivamente à modalidade de estágio não obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788/2008, não sendo aceitos, para fins de assinatura pelo Tribunal, documentos relacionados ao cumprimento de carga horária, relatórios, termos ou quaisquer outras exigências vinculadas a estágio obrigatório curricular.

12.5. A aprovação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de convocação para preencher uma vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionada à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

12.6. O candidato aprovado deverá manter atualizados, junto ao agente de integração, seus dados cadastrais e acadêmicos, especialmente endereço de *e-mail*, telefone, instituição de ensino, curso, semestre e horários de atividades acadêmicas, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

12.7. Eventuais dúvidas serão esclarecidas pela SUPER ESTÁGIOS por meio do *e-mail* operacional@superestagios.com.br ou do telefone (61) 3043-7699.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal em conjunto com o agente de integração.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

Diretor-Geral da Secretaria

**ANEXO I:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

NÍVEL MÉDIO	
Língua Portuguesa	1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Emprego de tempos e modos verbais. 4. Concordância nominal.
NÍVEL SUPERIOR	
Língua Portuguesa	1. Literatura. 2. Acentuação gráfica. 3. Classe de palavras. 4. Compreensão e interpretação de textos. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Figuras de linguagem. 7. Ortografia oficial. 8. Pontuação. 9. Regência nominal e verbal. 10. Significação das palavras. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Sintaxe da oração e do período. 13. Tipologia textual.

**ANEXO II:
CRONOGRAMA**

Publicação do edital	29/6/2026
Período de inscrição e realização da prova <i>on-line</i> pelo site da Super Estágios (www.superestagios.com.br)	30/6/2026 a 20/7/2026
Publicação do Gabarito Preliminar	27/7/2026
Prazo para recurso	30/7/2026 a 31/7/2026
Resultado do julgamento dos recursos contra as questões do gabarito	5/8/2026
Divulgação do resultado preliminar no site da Super Estágios	6/8/2026
Recursos contra o resultado preliminar	10/8/2026 a 11/8/2026
Divulgação do Resultado Final	14/8/2026

**ANEXO III:
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome do Candidato:	
Vaga inscrita:	Matéria:
CPF:	Nº da questão:
Telefone:	Resposta marcada pelo candidato:
E-mail:	Resposta do gabarito publicado:
Argumentação do recurso/solicitação do candidato:	

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV:
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fim de ocupar vaga de estágio pertencente ao Programa de Estágio do TST, **DECLARO** optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinada abaixo.

- () preto(a), nos termos do Decreto nº 9.427/2018.
() pardo(a), nos termos do Decreto nº 9.427/2018.
() indígena, nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.
() quilombola, nos termos da Resolução CNJ nº 657/2025.

DECLARO estar ciente de que poderei ser eliminado do Processo Seletivo no momento da convocação ou, se já em atividade, imediatamente desligado do Programa de Estágio, caso seja constatada a falsidade de qualquer declaração apresentada, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades nas esferas administrativa, civil e penal, em caso de fraude, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, **DIRETOR-GERAL**, em 19/06/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1540958** e o código CRC **8BDF199A**.

6010358/2023-00

1540958v2